

Recebo

Decreto. Lei nº 19

O Prefeito Municipal de Bela Vista, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei nº 1.208, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 3.104, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - fica criada a Agência de Estatística Municipal, diretamente articulada com o Departamento Estadual de Estatística, a cuja orientação técnica estará subordinada, na forma do decreto federal nº 1.022, de 11 de agosto de 1936.

Art. 2º - O cargo de Agente de Estatística Municipal, que também fica criado terá os vencimentos anuais de Cr. \$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) e será exercido em comissão, por pessoa habilitada na forma da lei.

§ único - Por proposta do Agente, poderão ser contratados pelo Prefeito tantos auxiliares estatísticos quantos as necessidades do serviço exigirem, não podendo os vencimentos destes exceder a dois terços dos do Agente.

Art. 3º - Compete ao Agente:

- a) manter em dia sistematicamente organizadas, todas as informações estatísticas úteis à administração pública;
- b) organizar as estatísticas que forem determinadas pelo Prefeito;
- c) preencher, de acordo com os despachos do Prefeito, os questionários estatísticos enviados por outras repartições ou autoridades, coligindo, dentro ou fora da repartição, os respectivos dados;
- d) fornecer aos consulentes, com autorização do Prefeito, dados estatísticos já organizados e aprovados pelo órgão competente;

e executar todos os demais serviços referentes a estatísticas e organizar o respectivo arquivo, no qual ficarão cópias de todos os dados obtidos.

Art.º 4.º - A fim de ocorrer as despesas de que trata o art.º 2.º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

É único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação já verificado.

Art.º 5.º - Este decreto-lei entrará em vigor a 15 de novembro de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, 5 de novembro de 1942.

O Prefeito Municipal *[Assinatura]*

Publicado na Secretaria Municipal de Bela Vista, em 10 de novembro de 1942.

O Secretário Contador
[Assinatura]